

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA

EDITAL 01/2025

APOIAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE ESTUDANTES E RECÉM-EGRESSOS DE CURSOS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, ADMINISTRAÇÃO e PEDAGOGIA, POR MEIO DE TREINAMENTO PRÁTICO, COM ORIENTAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV), EM PARCERIA COM A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FAEMG) E COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SENAR-AR/MG).

1. OBJETIVO

Selecionar projetos de Residência Profissional Agrícola da Universidade Federal de Viçosa que atendam estudantes e recém-egressos de cursos de nível superior na área de ciências agrárias, administração e pedagogia.

2. EIXOS TEMÁTICOS

Os projetos deverão propor atividades dos residentes que visem um dos eixos temáticos a seguir:

Nº	Eixo	Perfil desejado	Vagas
1	Projetos para Desenvolvimento da Agropecuária	Este residente ficará subordinado à coordenação de projetos, envolvendo a elaboração, análise e execução. Necessário conhecimento em gestão de projetos, monitoramento, controle e execução.	1
2	Programas Especiais de Gestão	Este residente ficará subordinado à coordenação das atividades de gestão de propriedades rurais e empresas agropecuárias e de silvicultura. Necessário conhecimento em processos de gestão de propriedades rurais, empresas agropecuárias e de silvicultura, sistemas informatizados e Power BI.	2
3	Projetos Pedagógicos	Este residente ficará subordinado à Coordenação das Atividades Pedagógicas. Necessário conhecimento em gestão, monitoramento, controle e execução de projetos.	1
4	Tecnologia e Inovação	Este residente ficará subordinado à Coordenação das Atividades Pedagógicas. Necessário conhecimento em <i>designer</i> instrucional, criação de logomarcas, <i>players</i> , <i>templates</i> , vídeos educativos, plataformas EAD, filmagens e outras atividades correlatas.	1
5	Promoção Social	Este residente ficará subordinado à Coordenação das Atividades de Promoção Social. Necessário conhecimento sobre ações sociais voltadas para o público rural, atividades de prevenção ligadas à saúde, conhecimento sobre alimentação saudável, educação de jovens e adultos e legislação pertinente à saúde.	1
6	Assistência Técnica e Gerencial	Este residente ficará subordinado à coordenação das atividades voltadas à Agroindústria de Lácteos. Necessário conhecimento sobre a Agroindústria, BPF, BPA, gestão da propriedade rural, assistência técnica e sistemas informatizados.	2

3. JUSTIFICATIVA

O Programa visa ampliar as oportunidades e atividades de extensão universitária para os estudantes da UFV, bem como capacitar profissionais para a entrada no mercado de trabalho e para o empreendedorismo rural.

4. PÚBLICO DO PROJETO DE RESIDÊNCIA AGRÍCOLA

4.1. São beneficiários do Programa de Residência Profissional Agrícola os estudantes de nível superior e recém-egressos de cursos de ciências agrárias, administração e pedagogia da UFV.

4.1.1. Os estudantes deverão ter cursado todas as disciplinas do curso, restando apenas Estágio Supervisionado/Curricular e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

4.1.2. Os recém-egressos deverão ter concluído o curso há menos 12 (doze) meses.

A contratação dos residentes deverá observar a Resolução nº 001/2018/CD, de 08/01/18

– CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

“Art. 17. Não poderão ser admitidos como empregados do Senar parentes até o terceiro grau civil, em linha reta, colateral ou por afinidade do Presidente e dos seus membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo e dos Conselhos Administrativos e dos Superintendentes, Diretores, Gerentes, Chefes de Departamentos e de Assessorias, Coordenadores e Supervisores de qualquer Unidade do Senar, no âmbito da Administração Central e das Administrações Regionais.

1º - Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau) em relação ao nomeante e ao seu cônjuge ou companheiro:

- a. *ascendentes: pais (inclusive madrasta e padrasto), avós e bisavós;*
- b. *descendentes: filhos, netos e bisnetos;*
- c. *colaterais: irmãos, tios e sobrinhos (e seus cônjuges e companheiros);*
- d. *afins: cônjuge ou companheiro, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), avós do cônjuge ou companheiro, enteados, genros e noras (inclusive cônjuge ou companheiro), cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro), tios, sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges).”*

4.2. As Unidades de Residência Agrícola:

São consideradas Unidades de Residência Agrícola, no âmbito deste edital, as empresas do agronegócio, fazendas ou unidades de produção, cooperativas nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta, e a sociedade civil organizada, com atuação no estado de Minas Gerais, bem como os Escritórios Regionais do Sistema Faemg Senar.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos deste edital serão da ordem de R\$ 35.616,00 (trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais), decorrentes de Termo de Cooperação firmado entre a Universidade Federal de Viçosa e o Sistema Faemg Senar.

5.2. Forma de aplicação dos recursos:

5.2.1. bolsas para os residentes (**serão pagas diretamente pelo Senar aos residentes**):

a) Cursando o último ano da graduação ou recém-formados em curso de nível superior da UFV, com previsão de despesas mensais que incluem remuneração e auxílio-alimentação.

b) Os valores das bolsas e dos benefícios dos residentes serão pagos, no máximo, pelo período de até 12 (doze) parcelas mensais.

Valor da bolsa: R\$ 1.505,04 (um mil quinhentos e cinco reais e cinco centavos).

Auxílio alimentação: R\$ 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

c) A carga horária de trabalho dos residentes será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2.2. bolsa para o professor proponente/orientador:

a) O professor orientador deverá supervisionar pelo menos um e o máximo de oito bolsistas residentes.

Valor da bolsa: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por orientado.

5.3. A eventual aprovação de um projeto não implica, necessariamente, na aprovação do número total de bolsas solicitadas.

5.4. É vedado:

5.4.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no escopo deste edital;

5.4.2. Transferir a terceiros as obrigações assumidas; e

5.4.3. No caso de bolsista residente, não deve ter vínculo empregatício e nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil

6. A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os requisitos indicados abaixo são obrigatórios, sendo seu atendimento imprescindível para enquadramento, análise e julgamento das propostas. A ausência ou insuficiência de informações sobre qualquer um deles resultará na desclassificação da proposta.

6.1. Do(a) proponente:

6.1.1. Somente o(a) coordenador(a) do projeto de Residência Agrícola poderá pleitear o auxílio financeiro disposto neste edital, com submissão de apenas uma proposta. É vedada a submissão da mesma proposta por coordenadores diferentes;

6.1.2. Como professor orientador, deve ter formação acadêmica na área de pelo menos um dos Eixos Temáticos previstos e será o responsável pela elaboração e execução do Projeto;

6.1.3. Deve ocupar o cargo de servidor(a) docente efetivo da UFV, em pleno exercício de suas atividades;

6.1.4. Só poderão concorrer neste edital proponentes que não estejam afastados, por nenhum motivo, entre a data de sua publicação e a homologação do resultado final.

6.2. Da equipe proponente:

6.2.1. A equipe dedicada à proposta deverá ser composta por membros da comunidade universitária de um dos *campi* da UFV;

6.2.2. A equipe deverá contar com estudantes no último ano de graduação ou formados, há menos de 12 (doze) meses, nos cursos de ciências agrárias, administração e pedagogia.

6.2.3. O residente deve possuir CNH categoria B.

6.3. Da proposta:

6.3.1. Cada projeto deverá envolver no mínimo um e no máximo dez bolsistas residentes;

6.3.2. A proposta deve conter os seguintes tópicos: apresentação, fundamentação teórica e justificativa, objetivos, metodologia, público envolvido, impacto social, metas e métricas de avaliação conforme os eixos temático elencados no item 2, resultados esperados, formas de publicização dos dados e resultados em linguagem acessível ao público-alvo, além de referências, em até 15 páginas (incluindo o plano de trabalho e anexos previstos no edital), em fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento de 1,15;

6.3.3. As propostas devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do estudante; e impacto e transformação social;

6.3.4. As propostas deverão ser voltadas ao desenvolvimento de Unidades de Residência, dispostas segundo o item 4.2 deste edital;

6.3.5. O plano de trabalho deverá prever, em seu cronograma, a participação do(a) proponente e da equipe do projeto em um seminário anual de acompanhamento/avaliação;

6.3.5.1. A participação das equipes no seminário será viabilizada por articulação posterior entre o Sistema Faeng Senar e a Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFV;

6.3.6. As propostas devem, obrigatoriamente, estar alinhadas a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas);

6.3.7. É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente o correto preenchimento dos dados no momento da submissão;

6.3.8. Não será permitido adicionar/alterar informações à proposta após o seu envio;

6.3.9. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando o prazo limite estipulado no cronograma do edital, somente a última submissão será considerada válida;

6.3.10. As propostas somente serão implementadas após comprovação de que os contemplados estejam adimplentes em relação a todas as responsabilidades individuais junto à UFV e que estejam em situação de regularidade para com a União e entidades da Administração Pública Federal, em particular junto ao Siafi e SCDP.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. No ato da inscrição, será solicitado o *login* em uma conta do Google;

7.2. As inscrições e etapas serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário *online* disponível em: <https://forms.gle/Lak5xxi7MgJTH7kD6>.

Período de submissão de propostas: 14 a 24 de julho de 2025

- 7.3.** Cada professor coordenador poderá apresentar apenas uma proposta;
- 7.4.** As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas;
- 7.5.** Os arquivos submetidos fora dos formatos especificados neste edital serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora;
- 7.6.** Somente serão avaliadas as propostas submetidas pelo formulário *online*. Documentos impressos ou enviados via *e-mail* não serão considerados;
- 7.7.** Propostas enviadas após o período de inscrições serão indeferidas;
- 7.8.** Após o encerramento das inscrições, a relação das propostas homologadas será divulgada nos *sites* da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC) da UFV e do Sistema Faemg Senar;
- 7.9.** A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento;
- 7.10.** A UFV e o Sistema Faemg Senar não se responsabilizam por possíveis falhas na submissão decorrente de congestionamento da rede ou outros problemas relacionados à internet.

8. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADOS DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A seleção e a classificação das propostas serão feitas por Comissão Avaliadora designada pela UFV e pelo Sistema Faemg Senar, com base nos projetos apresentados e nas inscrições homologadas;
- 8.2.** A proposta deve demonstrar que gerará resultados que vão ampliar a capacitação profissional dos estudantes e profissionais envolvidos;
- 8.3.** Serão utilizados os seguintes critérios e pontos para a classificação das propostas:
 - a) Adequação da proposta com as finalidades do Programa de Residência Agrícola (1-10);
 - b) Análise dos potenciais impactos técnico, de inovação, social, econômico e ambiental (1-10);
 - c) Mérito do projeto (1-10);
 - d) Abrangência e visibilidade do projeto (1-10); e
 - e) Impacto na formação profissional dos estudantes, conforme os eixos temáticos descritos no item 2 (1-10).
- 8.4.** A análise do projeto terá caráter eliminatório e classificatório. Projetos com pontuação inferior a 70% serão eliminados. Para fins de classificação, a nota do projeto receberá peso de 80%;
- 8.5.** A experiência do(a) coordenador(a) proponente será normalizada em função da maior pontuação obtida e terá peso de 20% (Anexo I). No formulário online de inscrição deverá ser realizado o upload do currículo lattes atualizado do(a) coordenador(a) da proposta, demonstrando as atividades entre 2019 e 2024, bem como a planilha de auto pontuação da experiência do(a) coordenador(a);
- 8.6.** Cada projeto será avaliado por dois avaliadores, sendo o resultado a média entre as notas.
- 8.6.1.** Havendo discrepância superior a 30% entre as notas totais das avaliações, será demandado um terceiro avaliador e eliminada a nota de maior discrepância;
- 8.7.** As notas do projeto e da experiência serão somadas, gerando a nota final da proposta;

- 8.8.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a nota final de cada uma, e a concessão de recursos ocorrerá nesta ordem, considerando a disponibilidade de recursos.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Os recursos poderão ser apresentados em formulário próprio – <https://forms.gle/sM9VcSLdNBqk8J4M7> –, dentro dos prazos especificados neste edital.

10. DOS PRAZOS

O edital obedecerá ao seguinte calendário:

14 de julho de 2025 – Lançamento do edital;
14 de julho a 24 de julho de 2025 - Período de submissão das propostas;
25 de julho de 2025 – Divulgação das propostas homologadas;
28 de julho de 2025 – Prazo para recurso das propostas não homologadas;
29 de julho de 2025 – Resultado final das inscrições homologadas;
30 de julho de 2025 – Avaliação das propostas;
31 de julho de 2025 – Divulgação do resultado preliminar;
01 de agosto de 2025 – Prazo de recursos para o resultado preliminar;
04 de julho de 2025 – Avaliação dos recursos;
05 de agosto de 2025 – Divulgação do resultado final;
06 a 08 de agosto de 2025 – Aplicação dos testes de perfil e exames médicos (atividade conduzida pela equipe do Sistema FAEMG SENAR)
11 de agosto de 2025 – Início da vigência do projeto
12 de agosto de 2025 - Café de recepção com a Diretoria do Sistema FAEMG SENAR, a Reitoria da UFV

11. DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1.** A apresentação de prestação de contas, conforme orientações, deverá ocorrer ao final do primeiro semestre de atividades e no seminário a ser realizado ao término da vigência do projeto;
- 11.2.** Deverá ser apresentado também relatório físico-financeiro, de acordo com procedimentos da Fundação Gestora.

12. DA INADIMPLÊNCIA

- 12.1.** A análise final dos relatórios de prestação de contas e cumprimento do objeto será realizada obrigatoriamente por meio de Comissão Avaliadora; em casos específicos, a Fundação de Apoio poderá ser consultada;
- 12.2.** Será considerado em situação de inadimplência:
- a) A não apresentação do relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado; e
 - b) A não aprovação no relatório apresentado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** As propostas aprovadas deverão ser instrumentalizadas por meio da assinatura pelo(a) coordenador(a) de Termo de Compromisso ou outro instrumento contratual adequado;
- 13.2.** As propostas aprovadas deverão ser obrigatoriamente registradas no sistema de extensão da UFV – RAEX;
- 13.3.** Toda e qualquer atividade que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio da UFV e do Sistema Faeng Senar em sua realização;
- 13.4.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.5.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação.

Viçosa, MG, 27 de junho de 2025.

José Ambrósio Ferreira Neto
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Viçosa

Celso Furtado
SENAR MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR

Atividades de Pesquisa	Pontuação
Coordenador de Projeto de Pesquisa com financiamento	2
Coordenador de Projeto de Pesquisa sem financiamento	1
Membro de Projeto de Pesquisa	0,5
Presidente da CEUA/CEP	2
Membro da CEUA/CEP	1
Atuação vigente como Bolsista de Produtividade CNPq Nível I	0,5
Atuação vigente como Bolsista de Produtividade CNPq Nível II	0,25

Atividades de Extensão	Pontuação
Coordenador de Programa de extensão	4
Membro de Programa de Extensão	2
Coordenador de Projeto de extensão	2
Membro de projeto de extensão	0,6
Orientação de estagiário e/ou voluntário de extensão concluído (por ano)	0,5
Orientação de bolsista de projeto de extensão concluído (por ano)	1
Orientação de bolsa de apoio técnico em extensão concluído (por ano)	1,5
Coordenador de evento	1
Membro da comissão organizadora de evento	0,5
Coordenador de curso de curta duração	1
Ministrante de curso de curta duração	0,5

Publicações para popularização da ciência, esporte, cultura e arte	Pontuação
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	1
Cartilhas com ficha catalográfica	1
Boletim técnico, informes, catálogos de exposições	1
Folders, nota técnica, mapas, manual e assemelhados	0,3

Produção técnica em multimídia (vídeo, CD, filmes e assemelhados)	1
-------------------------------------------------------------------	---

Participação em comitês de assessoria, conselhos diretores, agências de fomento e assessoria a órgãos públicos	Pontuação
Presidente/diretor	1,5
Membro de comitê de assessoramento	1
Parecer ou consultoria ad hoc (por parecer ou projeto)	0,1
Elaboração de propostas de políticas públicas	1
Supervisor de Empresas Juniores	1
Orientador de projetos de Empresas Juniores	0,5

Prestação de serviços e convênios	Pontuação
Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria	0,3
Coordenador de convênios com empresas/instituições/organizações/órgãos públicos	1,5
Ministrante de palestra técnica	0,3
Membro de convênios com empresas/instituições/organizações/órgãos públicos	0,5

Link para preenchimento da planilha de auto pontuação:

<https://pec.ufv.br/wp-content/uploads/2025/02/Auto-pontuacao-do-coordenador-Programa-Residencia-Agricola-PEC.xlsx>